



Grupo do Partido Socialista
Assembleia de Freguesia do Lumiar

Moção n.º 9

Pelo recurso à transmissão desmaterializada de documentos das Assembleias de Freguesia do Lumiar

O artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo, alinha com as melhores práticas de gestão eficiente de recursos e de sustentabilidade ambiental da atividade da administração, enumera em primeira linha, entre os princípios aplicáveis à administração eletrónica que os órgãos e serviços da Administração Pública *devem utilizar meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados.*

Hoje, são já inúmeros os órgãos da Administração que pugnam por uma política de redução do papel ao mínimo indispensável, diminuindo custos administrativos com a reprodução (que se traduzem em gastos com papel, toner, eletricidade, tempo dos trabalhadores e eficiência do serviço) e custos ambientais associados à utilização desnecessária de papel.

A Assembleia Municipal de Lisboa desmaterializou já toda a sua comunicação com os eleitos e com a Câmara Municipal o que, tendo em conta o volume de documentação produzida, se traduziu numa vantagem clara para os planos acima referidos.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, a Assembleia de Freguesia do Lumiar delibera a adoção da transmissão por suporte digital dos documentos a discutir nas Assembleias de Freguesia, exortando a Junta de Freguesia a garantir acesso gratuito a rede wi-fi no espaço das reuniões, com capacidade suficiente para todos os eleitos acederem aos documentos que não tenham gravados nos seus suportes.

Lumiar, 20 de dezembro de 2017,

Os eleitos do Partido Socialista

APROVADA POR UNANIMIDADE